|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSOS** | 1326434/2021 |
| **INTERESSADO** | Requerente |
| **ASSUNTO** | Análise de Registro Profissional em caráter DEFINITIVO**,** solicitação 1326434/2021 |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 66/2021 – CEF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF - CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n°18 do CAU/BR e as alterações dadas pelas Resoluções n° 32, n° 83, n° 85, n° 121, n° 132;

Considerando que o requerente apresentou em seu pedido de registro profissional nº1326434/2021 os documentos solicitados pela Resolução nº18 do CAU/BR e verificados pela Gerência Técnica, inclusive a autenticidade do documento por meio de verificação no *website* da Instituição de Ensino que registrou o diploma;

Considerando as deliberações de cálculo de tempestividade e atualização de cadastro de cursos de Arquitetura e Urbanismo, a exemplo da Deliberação nº007/2021 da CEF-CAU/BR, que determina: “*1- Informar que, conforme legislação vigente, poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou protocolo do pedido de reconhecimento com resultado tempestivo, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento*”;

Considerando que o curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Barddal de Artes Aplicadas (código e-MEC 67219) foi desativado pelo Despacho do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior nº47, de 30 de abril de 2020 e consta como “extinto” no portal do MEC;

Considerando que o requerente concluiu o curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo em 07 de julho de 2020;

Considerando a Deliberação nº55 de 2018 da CEF-CAU/BR que autorizou o registro dos egressos do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Barddal de Artes Aplicadas (nº67219) com base na portaria de reconhecimento n. 2049, de 29/11/2010;

Considerando que a Deliberação nº55 de 2018 da CEF-CAU/BR solicitou ofício para a Presidência do CAU/BR questionando à Diretoria de Supervisão de Educação sobre a situação de renovação de reconhecimento da vigência do reconhecimento da Portaria n. 2049, de 29/11/2010, e da possibilidade de registro de egressos do curso de Arquitetura e Urbanismo de número 67219 da FACULDADE BARDDAL DE ARTES APLICADAS;

Considerando que o Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior no despacho nº47, de 30 de abril de 2020, determinou o arquivamento do Processo e-MEC n° 201217235, de renovação do seu reconhecimento do curso de Arquitetura e Urbanismo (cód. 67219), ofertado pela Faculdade Barddal de Artes Aplicadas (cód. 1686), mantida pela UNIESP S.A. (cód. 16134), CNPJ 19.347.410/0001-31;

Considerando a Deliberação nº31/2021 da CEF-CAU/SC que solicitou orientação da CEF-CAU/BR sobre a possibilidade de registro de egresso do curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Barddal de Artes Aplicadas (código e-MEC 67219) com conclusão após desativação do curso;

Considerando a Deliberação nº 046/2021 da CEF-CAU/BR que orientou o CAU/SC a efetivar o registro profissional do requerente Maurício Santos da Costa Junior, verificados os documentos apresentados, inclusive anexos;

Considerando o art. 93 do Regimento Interno do CAU/SC que determina a competência da CEF-CAU/SC para “*VII - instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo: a) obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público, encaminhando-os ao Plenário em caso de indeferimento*”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 – Aprovar o registro em caráter DEFINITIVO, protocolado sob número 1326434/2021;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 25 de novembro de 2021.

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Pery Roberto Segala Medeiros**

**Assessor Especial da Presidência do CAU/SC**

**11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC**

**VIRTUAL**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função**  | **Conselheiro (a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador  | Gogliardo Vieira Maragno | x |  |  |  |
| Membro  | Fárida Mirany De Mira | x |  |  |  |
| Membro Suplente  | Daniel Otávio Maffezzolli | x |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CEF-CAU/SC:** 11ª Reunião Ordinária de 2021 |
| **Data:** 25/11/2021**Matéria em votação:** Análise de Registro Profissional em caráter DEFINITIVO**,** solicitação 1326434/2021. |
| **Resultado da votação: Sim** ( 3 ) **Não** ( 0 ) **Abstenções** ( 0 ) **Ausências** ( 0 ) **Total** ( 3 ) |
| **Ocorrências:** - |
| **Secretário da Reunião:** AssistenteAdministrativo - Julianna Luiz Steffens | **Condutor da Reunião:** Coordenador Gogliardo Vieira Maragno |